



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, de de 2016.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no Pregão nº 064/2016.

DECLARAÇÃO

A empresa ____ (razão social), estabelecida à ____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº ____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) ____ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº ____, CPF nº ____, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.**

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A
EMPRESA _____.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (**qualificação**), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **EMPRESA** _____, representada neste ato por seu sócio(a) _____, (**qualificação**), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2016, Processo nº 00108/2016**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a **PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor total de **R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**,

2.2 - O pagamento será realizado somente após a prestação do serviço por meio de depósito em conta corrente de titularidade do contratada e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR, com apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

2.2.1 - O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital, bem como os preços firmados.

2.3 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

2.5 - Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento dos serviços não serão computados para efeito de reajuste.

2.6 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

2.8 - O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.9 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material efetivamente entregue.

2.10 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura, com término no dia 28/02/2017.

3.1.1 - Os serviços serão executados nas datas compreendidas entre 25 a 28 de fevereiro de 2017, na forma do Termo de Referência, no Anexo I deste edital.

3.2 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE

UNIDADE: 01 - Gabinete do Secretário

DOTAÇÃO: 13.392.6.1.138.33.90.39.23.0000 - 1648

EM: 30 SET. 2019

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

PROTOCOLO Nº

2559

5.1 - DA CONTRATADA

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a Prestar o Serviço sempre em regime de entendimento com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR e de acordo com o Anexo I.

5.2.1 - A CONTRATADA compete além das obrigações descritas no Anexo I a de:

- b) Efetuar pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independente do recebimento da fatura.
- c) Manter seus empregados devidamente uniformizados.
- d) Fornecer e aplicar todo o material necessário à execução do serviço contratado.
- e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, dos seus empregados.
- f) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros os seguintes requisitos:
 - Manifestar bons princípios de urbanidade;
 - Pertencer ao quadro de empregados da Contratada;
 - Atendimento sempre adequado e feito de forma cordial e atenciosa.
- h) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- i) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

exigidas na licitação.

5.3 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na prestação do serviço, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato,

5.4 – Fica, desde já, o Município comprador, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie

5.5 – Em caso de reprovação do produto adquirido, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor IMEDIATAMENTE, o qual passará por idêntica avaliação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR, para que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.

5.6 – No caso de reincidência de produtos fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extra judiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

5.7 – Caberá a CONTRATADA GARANTIR que os objetos fornecidos deverão atender às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

5.8 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

5.9 – A Contratada **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se a contratação de locutor, fotógrafo, coordenadores e demais existentes no termo de referência, quando concedida a subcontratação, obriga-se a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

5.10 - DA CONTRATANTE

5.11- Compete ao Contratante, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, a de:

5.11.1- Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR;

5.11.2- Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.11.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

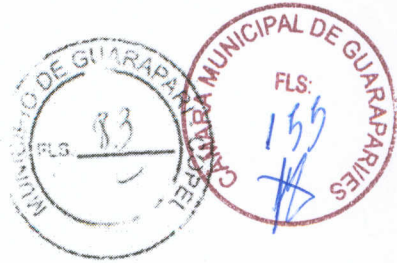
5.11.4- Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O CONTRATANTE indica o ocupante do cargo de gerente de contratos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR, como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo responsável pela inspeção,

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos objetos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se a prestação do serviço atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)- Multa;
- b)- Rescisão do Contrato;
- c)- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

7.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b)- Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c)- Desatender as determinações da fiscalização;
- d)- Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e)- Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4 – Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b)- Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c)- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.5- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

7.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

a)- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b)- As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

8.1.3 - Por acordo entre as partes:

a)- Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.

c)- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

d)- Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;

e)- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;

b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;

c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

9.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com o **processo nº 108/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**, com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei nº 10.250/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari, ___ de _____ 2016.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RENATO VELLOZO MAGNAGO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1524786 SSP ES

CPF: 106.971.997-89 DATA NASCIMENTO: 15/11/1984

FLAÇÃO: JOSE RIELLI MAGNAGO

TANZA MARIA VELLOZO MAGNAGO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 02927991925 VALIDADE: 01/01/2018 1ª HABILITAÇÃO: 18/06/2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 755565461

PROIBIDO PLASTIFICAR
 755565461

OBSERVAÇÕES:
 Apto para transporte Remunerado

Assinatura do Portador: Renato Magnago

LOCAL: Vitória-Espírito Santo DATA EMISSÃO: 23/04/2013

Assinatura do Emissor: Carlos Augusto Lopes Diretor Geral - DETRAN/ES

95246104154 ES330159631

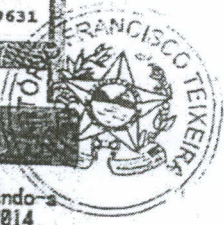


CARTÓRIO FRANCISCO TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(a)
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º-U da Lei 8.935/94. Vila Velha-ES. 29/01/2014.
 Em Testemunho da verdade: 18:11 - YRKUHVDSUK

Fabiana dos Santos Gomes - Escrevente
 Selco: 024646.NKZ1401.03738 - consulte autenticidade em www.t.jes.jus.br
 Encargos: R\$ 0,48 Total: R\$ 2,67
 Encargos: R\$ 2,19

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS.



CARTÓRIO FRANCISCO TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(a)
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º-U da Lei 8.935/94. Vila Velha-ES. 25/10/2016.
 Em Testemunho da verdade: 12:06:33 - ZH219V2RC2

Duardo Alves da Silva - Escrevente
 Selco: 024646.TEU1514.01096 - consulte autenticidade em www.t.jes.jus.br
 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,25
 Encargos: R\$ 2,56

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559

EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO


EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559 

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARIS
FLS: 160

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - COPEL
R6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FERNANDO VELLOZO MAGNAGO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1524783 SSP ES

CPF: 086.152.107-21 DATA NASCIMENTO: 05/11/1979

RELACÃO: JOSE RIELLI MAGNAGO

TANZIA MARIA VELLOZO MAGNAGO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00712536513 VALIDADE: 17/01/2019 1ª HABILITAÇÃO: 16/06/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: Fernando V. Magnago

LOCAL: Vitória-Espirito Santo DATA EMISSÃO: 21/01/2014

Carlos Augusto Lopes 68055267471
ES333772172

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
870499365

PROIBIDO PLASTIFICAR
870499365

CARTÓRIO FRANCISCO TEIXEIRA

AUTENTICACÃO - (uma) cópia(s)
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando nos termos do Art. 7º-U da Lei 8.935/94 - Vila Velha-ES, 17/11/2014.
Em Testemunho da verdade: 14:27:02 - TESSUBONXI

Fabiana dos Santos Bessa - Escrevente
Selec: 024646 PIR:414.02174 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emalmentoe: R\$ 2.19 Encargos: R\$ 0.48 Total: R\$ 2.67

-VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACÃO SEM EMENDAS OU RASURAS.

CARTÓRIO FRANCISCO TEIXEIRA

CARTÓRIO FRANCISCO TEIXEIRA
Av. Carlos Lindenberg, 6231 - Cobalândia - Vila Velha - ES - CEP: 29111-165 Tel: (27) 3369-6714 / 3369-6576 E-mail: cartoriofrancisco@net.com.br

AUTENTICACÃO - (uma) cópia(s)
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando nos termos do Art. 7º-U da Lei 8.935/94 - Vila Velha-ES, 25/10/2016.
Em Testemunho da verdade: 12:06:29 - TR5FPBRF18

Ardo Alves da Silva - Escrevente
Selec: 024646 TEU:1614.01000 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emalmentoe: R\$ 2.56 Encargos: R\$ 0.70 Total: R\$ 3.26

-VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACÃO SEM EMENDAS OU RASURAS.

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559



EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

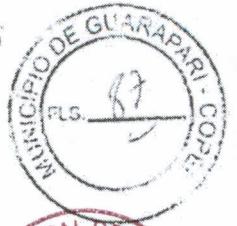
PROCOLO Nº

2559 (4)

EM BRANCO

AFR EVENTOS LTDA EPP

Rua Castelândia, 255, Cobalândia -
Vila Velha (ES), CEP: 29.111.310
TeLEFAX: 27-3200-2660
CNPJ-MF: 11.090.500/0001-88
afreventos@hotmail.com



A
Prefeitura Municipal de Guarapari/ES
À Pregoeira Oficial
Ref.: Pregão Presencial Nº 064/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO Nº 064/2016.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa AFR EVENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.090.500/0001-88 DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2016

PROCOLO Nº

2559

Vila Velha, 11 de NOVEMBRO de 2016.

Cartório Francisco Teixeira

A.F.R. EVENTOS LTDA EPP
FERNANDO VELLOZO MAGNAGO
RG nº 1524783 e CPF nº 086.152.107-21

CARTÓRIO FRANCISCO TEIXEIRA
Av. Carlos Lindenberg, 6231 - Cobalândia - Vila Velha - ES - CEP: 29.111-125 Tel: (27) 3320-5714 / 3320-5576 E-mail: cartorio@francisco.com.br

Reconheço por semelhança a firma: FERNANDO VELLOZO MAGNAGO

Em Test. da verdade, Vila Velha-ES, 11/11/2016, 10:33:12

Eduardo Alves da Silva - Escrevente GODSREAS3F

Selo: 024646 ADR1616 01572 consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br

Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,26



AFR EVENTOS LTDA EPP

Rua Castelândia, 255, Cobilândia -
Vila Velha (ES), CEP: 29.111.310
TeLEFAX: 27-3200-2660
CNPJ-MF: 11.090.500/0001-88
afreventos@hotmail.com



A
Prefeitura Municipal de Guarapari/ES
À Pregoeira Oficial
Ref.: Pregão Presencial Nº 064/2016

CRENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO Nº 064/2016.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa AFR EVENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.090.500/0001-88 vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o Sr^o. FERNANDO VELLOZO MGNAGO, Carteira de identidade nº 1.524.783/ES é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

Vila Velha, 11 de NOVEMBRO de 2016.

PROTOCOLO Nº

2559

Cartório Francisco Teixeira

A.F.R. EVENTOS LTDA EPP
FERNANDO VELLOZO MAGNAGO
RG nº 1524783 e CPF nº 086.152.107-21

CARTÓRIO FRANCISCO TEIXEIRA
Av. Carlos Lindenberg, 6231 - Cobilândia - Vila Velha - ES - CEP: 29111-160 Tel: (27) 3296-5714 / 3303-5816 E-mail: cartoriofrancisco@es.gov.br

Reconheço por semelhança a firma: FERNANDO VELLOZO MAGNAGO

Em Teste da verdade. Vila Velha-ES, 11/11/2016, 10:33:11
80DFZHH7EK

Eduardo Alves da Silva - Ecrevente
Solo: 024646 ADR1616 01571 consulte autenticidade em www.ljes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,63 Encargos: R\$ 1,25 Total: R\$ 5,88



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A. F. R. EVENTOS LTDA. - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual da empresa "A. F. R. EVENTOS LTDA. EPP", estabelecida na Rua Castelândia nº 252, no Bairro Cobilândia, CEP 29111-310 na cidade de Vila Velha, neste Estado do Espírito Santo, na cidade de Vila Velha, neste Estado do Espírito Santo, ficando desde já eleito o foro da Comarca da Capital, juízo de Vila Velha, neste Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob n.º 11.090.500/0001-88, e com contrato social registrado e arquivado na JUCEES sob o n.º 32201434101 por despacho de 27 de julho de 2009, os abaixo assinados:

FERNANDO VELLOZO MAGNAGO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Guaçui, nº 20, no Bairro Itapoá, CEP 29101-740, na cidade de Vila Velha, neste Estado do Espírito Santo, nascido aos 05 dias de novembro de 1.979, neste Estado do Espírito Santo, filho de José Rielli Magnago e Tânia Maria Vellozo Magnago, portador da Cédula de Identidade de n.º 1.524.783, expedida pela SSP-ES e do CPF de n.º 086.152.107-21, e

RENATO VELLOZO MAGNAGO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Guaçui, nº 20, no Bairro Itapoá, CEP 29101-740, na cidade de Vila Velha, neste Estado do Espírito Santo, nascido aos 15 dias de novembro de 1.984, neste Estado do Espírito Santo, filho de José Rielli Magnago e Tânia Maria Vellozo Magnago, portador da Cédula de Identidade de n.º 1.524.786, expedida pela SSP-ES e do CPF de n.º 106.971.997-89, resoluções de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

EM: 30 SET. 2019

PRIMEIRA

Fica alterado o endereço social, que doravante passa a ser: Rua Castelândia nº 255, no Bairro Cobilândia, CEP 29111-310 na cidade de Vila Velha, neste Estado do Espírito Santo,

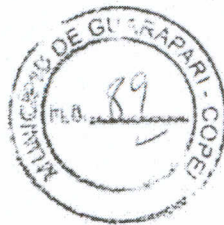
SEGUNDA

Os sócios resolvem alterar o capital social para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) correspondentes a 400.000 (quatrocentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, pela subscrição e integralização de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correspondentes a 300.000 (trezentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), a integralização se dá pela utilização de parte do saldo da conta Reserva de Lucros, ficando o mesmo doravante assim distribuídas entre os sócios:

- a) - **FERNANDO VELLOZO MAGNAGO**, detendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondentes a 200.000 (duzentas mil), cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) - **RENATO VELLOZO MAGNAGO**, detendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondentes a 200.000 (duzentas mil), cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

TERCEIRA

Os sócios acima identificados e qualificados resolvem de comum acordo consolidar o Contrato Social, incluindo as alterações e



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROTOCOLO Nº 2559

CARTÓRIO FRANCISCO TEIXEIRA
Avenida Carlos Lindenberg, 6221 - Cobilândia - Vila Velha - ES - CEP: 29111-165 Tel: (27) 3309-5714 / 3309-5719 E-mail: cartoriofrancisco@guarapari.es.gov.br

AUTENTICADO (uma cópia) certificação que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º-A da Lei 8.935/94 - Vila Velha-ES, 11/05/2015 m Testemunho da verdade 16:37:50 - GRJJ286GML

Abiliana dos Santos Gomes - Escrevente
Fone: 024645.FVB1506.00064 - consulte autenticidade em www.t.jes.jus.br
Encargos: R\$ 2.33 Total: R\$ 2.97

-VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS.





EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

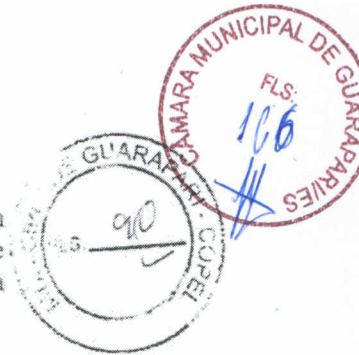
PROCOLO Nº

2559

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A. F. R. EVENTOS LTDA. - EPP

modificações efetuadas acima, neste instrumento, de forma que a sociedade passa a vigor pelo CONTRATO SOCIAL que a seguir se transcreve revogadas as cláusulas e condições do Contrato Social primitivo, de forma a prevalecer como norma para a sociedade e seus componentes conforme redação a seguir:



CONTRATO SOCIAL

A. F. R. EVENTOS LTDA. EPP

PRIMEIRA

A sociedade limitada girará sob a denominação social de "A. F. R. EVENTOS LTDA. EPP", regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

SEGUNDA

A sede social é na Rua Castelândia nº 255, no Bairro Cobilândia, CEP 29111-310 na cidade de Vila Velha, neste Estado do Espírito Santo,, ficando desde já eleito o foro da Comarca da Capital, juízo de Vila Velha, neste Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer cumprimentos dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

TERCEIRA

EM: 30 SET. 2019

- A sociedade tem por objetivos sociais os seguintes:
- 7739-0/03 Locação, montagem e desmontagem de efeitos especiais, vídeo, telões, palcos, arenas, palanques, arquibancadas, tabladros, barracas, camarins, banheiros, trios elétricos, stands, cadeiras, mesas e quaisquer outras estruturas metálicas ou não, necessárias para a consecução de shows artísticos e cerimoniais;
 - 8230-0/01 Organização de eventos;
 - 9001-9/06 Serviços de sonorização em geral e de iluminação, e
 - 9329-8/99 Locação de equipamentos eletrônicos, locação de camas elásticas, pulars, brinquedos eletrônicos e não eletrônicos.

PROTOCOLO Nº

2559

QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

QUINTA

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em, 400.000 (quatrocentas mil), cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País e assim distribuídas entre os mesmos:

2

CARTÓRIO FRANCISCO TEIXEIRA
Av. Carlos Drummond de Castro - Cobilândia - Vila Velha - ES - CEP: 29111-100 (R. 277) 3269-5714/3366-2676 E-mail: cartoriofrancisco@teixeira.com.br

AUTENTICACAO - 1 (uma) copia(s)
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-se nos termos do Art. 7º da Lei B-935/94. Vila Velha-ES. 11/05/2015
em Testemunho _____ da verdade. 16:37:49 - IW1EOR1DUK

Adriana dos Santos Gomes - Escrevente
elo: 024645.FVB1506.00063 - consulte autenticidade em www.t.jes.jus.br
moimentos: R\$ 2.33 Encargos: R\$ 0.64 Total: R\$ 2.97

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS.






EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2559 

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A. F. R. EVENTOS LTDA. - EPP

- a) - FERNANDO VELLOZO MAGNAGO, detendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondentes a 200.000 (duzentas mil), cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) - RENATO VELLOZO MAGNAGO, detendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondentes a 200.000 (duzentas mil), cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1.052 do CCB aprovado pela Lei 10.406 de 10/01/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As cotas são transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotista dessa intenção, indicando preços e condições. Se, dentro de dez dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotista, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

SEXTA

As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- I Aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II Designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- III destituição de administradores;
- IV fixar a remuneração dos administradores;
- V modificação do contrato social;
- VI Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII Pedido de concordata;
- IX Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal.
- XI Outros assuntos de interesse social;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

3

CARTÓRIO FRANCISCO TEIXEIRA
Av. Carlos Lindenberg, 5231 - Vila Velha - ES - CEP: 29111-165. Tel: (27) 3369-4714 / 3369-5578 E-mail: cartoriofrancisco@teixeira.es.gov.br

AUTENTICADO - 1 (uma) cópia(s)
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando os termos do Art. 7º-V da Lei 8.935/94. Vila Velha-ES, 11/05/2015
em Testemunho _____ da verdade. 16:40:39 - TNGZR1H3RD

Abiliana dos Santos Gomes - Escrevente
Cepelo 024646 FV81506 00091 - consulte autenticidade em www.i.jes.jus.br
moimentos: R\$ 2,33 EncarBoa: R\$ 0,64 Total: R\$ 2,97

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARANGÁ

30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559





EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2559

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A. F. R. EVENTOS LTDA. - EPP

As decisões dos sócios serão tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- a) Nos incisos de V, VI, IX, II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a no mínimo 51% (cinquenta e um por cento), do capital social.
- b) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As convocações dos sócios para as reuniões serão feitas por correspondência com o aceite do cotista, e com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores.

PARÁGRAFO QUARTO:

A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 3/4 do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

- I Entende-se por justa causa a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.
- II Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.
- III Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.
- IV quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive o relacionado ao ativo oculto.

SÉTIMA

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos sócios quer em conjunto ou isoladamente a critério dos mesmos e por prazo indeterminado, ficando no entanto, a sua utilização em negócios estranhos aos interesses da sociedade tais como: avais, fianças, endossos e quaisquer outros por sua natureza gratuita.

PARÁGRAFO ÚNICO:

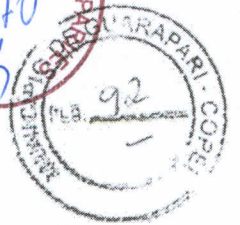
4

CARTÓRIO FRANCISCO TEIXEIRA
Av. Carlos Lindenberg, 8231 - Cidade da Vila Velha - ES - CEP: 29111-160 - Tel: (27) 3309-6744 / 3309-5576 E-mail: cartoriofrancisco@brasil.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s)
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-se nos termos do Art. 7º-V da Lei 8.935/94. Vila Velha-ES, 11/05/2015.
em Testemunho _____ da verdade. 16:40:40 - TUBC1L8ROX

Abiana dos Santos Gomes - Escrevente
elo: 024645 FUB1506 00093 - consulte autenticidade em www.t.jes.jus.br
moimentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,64 Total: R\$ 2,37

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENHAS OU RABULAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559



EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2559

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A. F. R. EVENTOS LTDA. - EPP

Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administrador, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de no mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social.

OITAVA

Compete ao administrador:

- a) - A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) - a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) - fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) - o administrador, poderá agir representado e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;
- f) - O administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará o balanço patrimonial para aprovação dos sócios; em reunião anual específica que será convocada pelo Administrador no prazo máximo estabelecido em lei.
- g) - pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

NONA

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei, ou neste Contrato Social, conforme estabelecida na Cláusula Oitava, letra "f" deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os lucros ou as perdas, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão distribuídos de conformidade com o desempenho na sociedade independentemente da proporção de cada cotista no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

DÉCIMA

PROTOCOLO Nº

2559

Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

5

CARTÓRIO FRANCISCO TEIXEIRA
Av. Carlos Lindenberg, 6231 - Cobalândia - Vila Velha - ES - CEP: 29.111-165 Tel: (51) 3369-5714 / 3369-5678 E-mail: cartoriofrancisco@netnet.com.br

AUTENTICAÇÃO - I (uma cópia)
Certifico que esta cópia e reproduz o fls. do original autenticando-se nos termos do Art. 7º-V da Lei 8.935/94. Vila Velha-ES, 11/05/2019.

em Testemunho _____ da verdade. 16:40:39 - X1AKRWGZXD

Abiana dos Santos Gomes - Ecrevente
elo: 024646.FVB1506.00092 - consulte autenticidade em www.t.jes.jus.br
moimentos: R\$ 2.33 Encargos: R\$ 0.64 Total: R\$ 2.97

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM ENCHENAS OU RASGAS.



RI

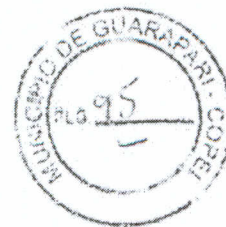


EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº
2559 *ds*

**JUCEES****JUNTA COMERCIAL**
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|--|-----------------------------------|--|--|---------------------|
| Nome Empresarial A. F. R. EVENTOS LTDA EPP Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32201434101 | CNPJ 11.090.500/0001-88 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/07/2009 | Data de Início de Atividade 27/07/2009 | |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CASTELANDIA, 255, COBILANDIA, VILA VELHA, ES, 29.111-310 | | | | |
| Objeto Social LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EFEITOS ESPECIAIS, VIDEO, TELOES, PALCOS, ARENAS, PALANQUES, ARQUIBANCADAS, TABLADOS, BARRACAS, CAMARINS, BANHEIROS, TRIOS ELETRICOS, STANDS, CADEIRAS, MESAS E QUAISQUER OUTRAS ESTRUTURAS METALICAS OU NAO, NECESSARIAS PARA A CONSECUCAO DE SHOWS ARTISTICOS E CERIMONIAIS; ORGANIZACAO DE EVENTOS; SERVICOS DE SONORIZACAO EM GERAL E DE ILUMINACAO; LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, LOCACAO DE CAMAS ELASTICAS, PULA PULAS, BRINQUEDOS ELETRONICOS E NAO ELETRONICOS. | | | | |
| Capital Social: R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Empresa de pequeno porte | Prazo INDETERMINADO | |
| Último Arquivamento Data: 12/06/13 Número: 20130520764 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | | Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital(R\$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
| FERNANDO VELLOZO MAGNAGO 086.152.107-21 | 200.000,00 | SOCIO | ADMINISTRADOR | XXXXXXXXXXXX |
| RENATO VELLOZO MAGNAGO 106.971.997-89 | 200.000,00 | SOCIO | ADMINISTRADOR | XXXXXXXXXXXX |

HORA DA EXPEDIÇÃO: 17:30:34

CÓDIGO DE CONTROLE: 123942D1F22AE2B6

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 18 de OUTUBRO de 2016

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI 001

EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2559

Consulta Optantes

Data da consulta: 08/11/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 11.090.500/0001-88

Nome Empresarial : A.F.R. EVENTOS LTDA - EPP

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 27/07/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

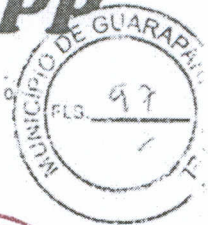
EM: 30 SET. 2019

PROCOLO Nº

2599

AFR EVENTOS LTDA EPP

Rua Castelândia, 255, Cobilândia -
- Vila Velha (ES), CEP: 29.111-310
TeLEFAX: 27-3200-2660
CNPJ-MF: 11.090.500/0001-88
afreventos@hotmail.com



A
Prefeitura Municipal de Guarapari/ES
À Pregoeira Oficial
Ref.: Pregão Presencial Nº 064/2016



DECLARAÇÃO ENTREGAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS NO PREGÃO Nº 064/2016.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa AFR EVENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.090.500/0001-88 DECLARA, **sob as penas da lei**, que, caso sejamos vencedores do certame, comprometemos a efetuar a entrega dos serviços nos preços constantes na nossa proposta e no prazo estabelecido no Edital. Declaramos ainda, que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Guarapari/ES.


Vila Velha, 11 de NOVEMBRO de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET. 2019

PROTOCOLO Nº

2559


A.F.R. EVENTOS LTDA EPP
FERNANDO VELLOZO MAGNAGO
RG nº 1524783 e CPF nº 086.152.107-21